



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE QUARTA – FEIRA 08 DE MAIO DE 2024 Nº345

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº002/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2024.....	1
PORTARIA Nº013/2024.....	1
DECRETO Nº028/2024.....	2

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e; considerando o resultado da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (REMANESCENTE) DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MONTE SANTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 55/2010/MTUR/CAIXA - CONVÊNIO Nº 742221/2010); RESOLVE: I – ADJUDICAR o licitante vencedor do certame com menor valor global conforme segue: Empresa: CONSTRUTORA KONKRE LTDA, CNPJ: 47.825.045/0001-69 no VALOR R\$ 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais). II – HOMOLOGAR a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, por estar de acordo com a legislação em vigor. A serem pagos mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do município.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

Monte Santo do Tocantins -TO, 29 de abril de 2024.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

CONTRATO Nº. 029/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 2023002456

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (REMANESCENTE) DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE MONTE SANTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 55/2010/MTUR/CAIXA - CONVÊNIO Nº 742221/2010).

CONTRATADA: CONSTRUTORA KONKRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.825.045/0001-69, e Inscrição Estadual nº 29.525.314-2 com sede na ACSV NO 41, LOTE 14, AV. LO 12, SALA 07, QD. 304 NORTE, na cidade de PALMAS-TO.

VALOR: R\$ 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da sua assinatura.

Monte Santo do Tocantins – TO, 30 de abril de 2024.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/2024, 08 DE MAIO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 E DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins-TO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO, que conforme Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, poderão ser servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA AVILA RIBEIRO** CPF 042.721.201-40, para exercer a função de

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e o Servidor **OSVALDO CAMPOS BATISTA** CPF 302.621.271-72, para exercer a função de PREGOEIRO do Município de Monte Santo do Tocantins-TO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) SEVERINO SOARES GOMES CPF 170.210.301-34
- b) BELCINA ALVES CARNEIRO DE BASTOS CPF 006.472.301-19

Art. 3º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Monte Santo do Tocantins-TO, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores acima relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§1º. Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§2º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72 da citada Lei.

§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta portaria.

Art. 5º. A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelo representante de empresa que preste assessoria técnica, quando for o caso e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º. Retroagem-se os efeitos desta Portaria à 11 de abril de 2024.

Monte Santo do Tocantins-TO, 08 de maio de 2024.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 028/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS NA FORMA QUE ESPECIFICA

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente do município, e,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade montesantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO que o Srº **FRANCISCO (Chico da Ração)**, foi um homem exemplar na honestidade, no

caráter e na honra, conhecido e respeitado por toda sociedade por sua conduta.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste município.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Monte Santo do Tocantins, por 03 (três) dias, contados desta data, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do Senhor **FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA**, ocorrido na presente data.

Art. 2º - DECLARA **PONTO FACULTATIVO** nesta Administração Pública Municipal, amanhã, ou seja, terça-feira (**07.05.2024**).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Paço Municipal, Monte Santo do Tocantins/TO, 06 de maio de 2024.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**